



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	127
Rubrica	

“EDITAL”

Concorrência Pública n.º 03/2022

PREÂMBULO

Processo n.º	14190/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social, contemplando projetos de novas unidades e melhorias em unidades pré-existentes, em atendimento aos Programas Habitacionais de Maricá.
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço por Lote</i>
Execução:	INDIRETA
Data:	14/06/2022
Horário:	10HS
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	128
Rubrica	

n.º 193772018 fará a licitação na *Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço por Lote.*

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social, contemplando projetos de novas unidades e melhorias em unidades pré-existentes, em atendimento aos Programas Habitacionais de Maricá, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.**

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	129
Rubrica	

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “*Ordem de Início*” a ser expedida pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, ***se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.***

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 76, 01, 16.482.0094, 1.035, CD n.º 3.3.50.35, 3.3.9035; Fonte 0206, 0236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 3.794.567,05 (três milhões e setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, baseado na Tabela EMOP/SCO/ SINAPI, com parâmetro de **referência de julho de 2021** e incidência de BDI, no LOTE 1 no percentual de 18% (dezoito por cento) e 10% (dez por cento) de BDI diferenciado e no LOTE 2 no percentual de 22% (vinte e dois por cento) e 13% (treze por cento) de BDI diferenciado, nos termos do previsto pelo art. 40 § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, e § 9º, da Lei n.º 8.666/1993.

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1—O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2—Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante denominada Ordem de Início.

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	130
Rubrica	

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo.

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.8 – Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.9 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

07.10 - A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e recuos empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	131
Rubrica	

07.14.1 - Em caso de aprovação parcial ou rejeição integral dos serviços prestados, estes deverão ser revistos/ajustados pela Contratada, sem ônus à Contratante, devendo ser apresentados (em formato igual ao indicado no item anterior), num prazo máximo de 5 (cinco) dias ou conforme adequação com a Contratante, para uma nova apreciação por parte da Contratante.

07.15 – A execução dos serviços ora licitados se dará no âmbito do território do Município de Maricá.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 11.3.3.2;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	132
Rubrica	

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

09.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de **3,0% (três por cento)** do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.2 A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	133
Rubrica	

09.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

09.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02"**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	134
Rubrica	

Concorrência Pública n.º 03/2022;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. *Envelope “02” – Proposta de Preço:*

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 03/2022

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, **onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.**

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	135
Rubrica	

deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11.1. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	136
Rubrica	

11.1.2 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.2.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.2.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.2.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (**JUNTA COMERCIAL**), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.2.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	137
Rubrica	

11.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	138
Rubrica	

poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.3.3 – Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

11.3.3.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.3.4 – Para o MEI para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4.2 - Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 5194/66 e Resolução nº 1025/2009, do CONFEA, os licitantes deverão apresentar:

11.4.3 - Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	139
Rubrica	

11.4.4 - A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.4.5. Admite-se, a fins de comprovação técnico-operacional:

I. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já desempenhou atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, nas proporções mínimas estabelecidas como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

11.4.6. A qualificação técnico-profissional refere-se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado.

I. Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor de acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa podendo ser através de vínculo trabalhista, contratual ou societário, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante.

11.4.7. Admite-se, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional:

I. Um ou mais atestado(s) e/ou certidão (ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais.

II. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

III. Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que expedidos em nome do mesmo profissional.

11.4.8 - Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, a proporção dos quantitativos ora licitados, abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	140
Rubrica	

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Projeto arquitetônico	1000m ²

11.5. REGULARIDADE FISCAL

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;

11.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.5.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.5.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais /Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	141
Rubrica	

licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

11.5.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.6 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz:

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 11.3.3 e 11.3.3.1;

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.- 11.5.3;

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 11.5.6;

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 11.5.7;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	142
Rubrica	

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

11.7 – Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

11.7.1 - A exibição do documento original a presidente da CPL na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

11.7.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

11.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.9 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.10 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.11 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	143
Rubrica	

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O *Envelope “02”* contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.1.2 - Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	144
Rubrica	

recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.10 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	145
Rubrica	

“01”, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos *Envelopes “01”* será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o *Envelope “02”*, ainda fechado, e procederá *imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados*.

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os *Envelopes “02”*, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos *Envelopes “01”* serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos *Envelopes “02”* em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	146
Rubrica	

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	147
Rubrica	

13.3.4. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.4. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.5. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.6. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.7. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.8 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.9 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.10 – Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	148
Rubrica	

respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	149
Rubrica	

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1.- Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	150
Rubrica	

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	151
Rubrica	

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	152
Rubrica	

data da apresentação das propostas, observando a variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos *arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93* e do Decreto Municipal 158/2018.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo *artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93*, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	153
Rubrica	

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	154
Rubrica	

20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irrevogável.

20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	155
Rubrica	

cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

21 DO FORO

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	156
Rubrica	

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	157
Rubrica	

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo De Carta De Credenciamento Para Microsociedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Memória de cálculo

C- Cronograma Físico-Financeiro

D- Demonstrativo de BDI

E- Plantas **(remetidas por e-mail ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL**

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de 2022.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	158
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS BDI 1: 18,00%
CUSTO BDI 2:
ADMINISTRATIVO MENOR 10,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01									
ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 2.266.252,32		R\$ 2.674.048,32
1.1	SCO	AD 40.05.0104	DESENHISTA A (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	4.224,00	R\$ 30,24	R\$ 127.733,76	R\$ 35,68	R\$ 150.712,32
1.2	SCO	AD 40.05.0086	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	8.448,00	R\$ 19,12	R\$ 161.525,76	R\$ 22,56	R\$ 190.586,88
1.3	SCO	AD 40.05.0122	ENGENHEIRO, ARQUITETO OU GEÓLOGO JR (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	14.784,00	R\$ 95,48	R\$ 1.411.576,32	R\$ 112,66	R\$ 1.665.565,44
1.4	SCO	AD 40.05.0128	ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE	H	2.112,00	R\$ 148,52	R\$ 313.674,24	R\$ 175,25	R\$ 370.128,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	159
Rubrica	

			OBRAS (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).						
1.5	SCO	AD 15.15.0750	VEÍCULO DE SERVIÇO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, SEGURO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. CUSTO MENSAL.	UN.MÊS	48,00	R\$ 5.244,63	R\$ 251.742,24	R\$ 6.188,66	R\$ 297.055,68

SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (SEM BDI)		R\$ 2.266.252,32
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (COM BDI)		R\$ 2.674.048,32
TOTAL DO BDI		R\$ 407.796,00
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI		R\$ 2.674.048,32

NOTAS:

- 1) OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.
- 2) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS NÃO DESONERADOS.

SERVIÇOS
CUSTO
ADMINISTRATIVO
MENOR

BDI 1:

22,00%

BDI 2:

13,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02

ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		CAT. 01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				R\$ 918.497,66		R\$ 1.120.518,73



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	160
Rubrica	

1.1	EMOP	01.003.0003-0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 6",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	358,40	R\$ 181,96	R\$ 65.214,46	R\$ 221,99	R\$ 79.561,21
1.2	EMOP	01.008.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	8,00	R\$ 6.505,95	R\$ 52.047,60	R\$ 7.937,25	R\$ 63.498,00
1.3	EMOP	01.016.0209-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA,VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE.CUSTO PARAAREA ATE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	UN	8,00	R\$ 4.766,48	R\$ 38.131,84	R\$ 5.815,10	R\$ 46.520,80
1.4	SCO	AD 40.05.0104	DESENHISTA A (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	880,00	R\$ 30,24	R\$ 26.611,20	R\$ 36,89	R\$ 32.463,20
1.5	SCO	AD 40.05.0086	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	2.640,00	R\$ 19,12	R\$ 50.476,80	R\$ 23,32	R\$ 61.564,80
1.6	SCO	AD 40.05.0122	ENGENHEIRO, ARQUITETO OU GEÓLOGO JR (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	4.224,00	R\$ 95,48	R\$ 403.307,52	R\$ 116,48	R\$ 492.011,52
1.7	SCO	AD 40.05.0128	ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	1.056,00	R\$ 148,52	R\$ 156.837,12	R\$ 181,19	R\$ 191.336,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	161
Rubrica	

1.8	SCO	AD 15.15.0750	VEÍCULO DE SERVIÇO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, SEGURO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. CUSTO MENSAL.	UN.MÊS	24,00	R\$ 5.244,63	R\$ 125.871,12	R\$ 6.398,44	R\$ 153.562,56
-----	-----	---------------	--	--------	-------	-----------------	-------------------	-----------------	-------------------

SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (SEM BDI)		R\$
		918.497,66
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (COM BDI)		R\$
		1.120.518,73
TOTAL DO BDI		R\$
		202.021,07
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI		R\$
		1.120.518,73
NOTAS:		
1) OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.		
2) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS NÃO DESONERADOS.		
3) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS NOS PREÇOS.		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	162
Rubrica	

B - PROPOSTA DETALHE -

CP N.º 03/2022

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas consta do EDITAL n.º 03/2022

CARIMBO DA FIRMA

SERVIÇOS BDI 1: 18,00%
CUSTO BDI 2:
ADMINISTRATIVO
MENOR 10,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01

ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1	SCO	AD 40.05.0104	DESENHISTA A (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	4.224,00				
1.2	SCO	AD 40.05.0086	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	8.448,00				
1.3	SCO	AD 40.05.0122	ENGENHEIRO, ARQUITETO OU GEÓLOGO JR (INCLUSIVE	H	14.784,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	163
Rubrica	

			ENCARGOS SOCIAIS).						
1.4	SCO	AD 40.05.0128	ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	2.112,00				
1.5	SCO	AD 15.15.0750	VEÍCULO DE SERVIÇO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, SEGURO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. CUSTO MENSAL.	UN.MÊS	48,00				

SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (SEM BDI)		
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (COM BDI)		
TOTAL DO BDI		
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI		

NOTAS:

- 1) OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.
- 2) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS NÃO DESONERADOS.

SERVIÇOS BDI 1: 22,00%
CUSTO ADMINISTRATIVO BDI 2:
MENOR 13,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 02									
ITEM	TABELAS	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	SEM BDI		COM BDI	
						PÇ. UNIT. S/ BDI	TOTAL S/ BDI	PÇ. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.0		CAT. 01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO,						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	164
Rubrica	

			LABORATÓRIO E CAMPO						
1.1	EMOP	01.003.0003-0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 6",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	358,40				
1.2	EMOP	01.008.0050-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	8,00				
1.3	EMOP	01.016.0209-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA,VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE.CUSTO PARAAREA ATE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	UN	8,00				
1.4	SCO	AD 40.05.0104	DESENHISTA A (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	880,00				
1.5	SCO	AD 40.05.0086	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	2.640,00				
1.6	SCO	AD 40.05.0122	ENGENHEIRO, ARQUITETO OU GEÓLOGO JR (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	4.224,00				
1.7	SCO	AD 40.05.0128	ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	H	1.056,00				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	165
Rubrica	

1.8	SCO	AD 15.15.0750	VEÍCULO DE SERVIÇO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, SEGURO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. CUSTO MENSAL.	UN.MÊS	24,00				
-----	-----	---------------	--	--------	-------	--	--	--	--

SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (SEM BDI)		
SUBTOTAL DO ORÇAMENTO (COM BDI)		
TOTAL DO BDI		
TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI		
NOTAS:		
1) OS ITENS QUE CONTIVEREM SEUS CÓDIGOS EM NEGRITO POSSUEM BDI COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES.		
2) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FORAM ADOTADOS OS SERVIÇOS COM CUSTOS NÃO DESONERADOS.		
3) NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FOI ADOTADA A FÓRMULA DE TRUNCAR EM DUAS CASAS DECIMAIS NOS PREÇOS.		

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/Pen drive (que será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

Em, ____ de _____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	166
Rubrica	

B.1 - DETALHAMENTO DA PROPOSTA DETALHE

B.2 – PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E OS VALORES UNITÁRIOS E O TOTAL

POR EXTENSO – (Item 12.1.2)

(Planilha de elaboração da licitante)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	167
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2022

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	168
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezoito anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	169
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____



(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	170
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	171
Rubrica	

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Constitui objeto deste Termo de Referência - A contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social, contemplando projetos de novas unidades e melhorias em unidades pré-existentes, em atendimento aos Programas Habitacionais de Maricá.			
B	VIGÊNCIA 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.			
C	VALOR ESTIMADO Valor estimado total é de R\$3.794.567,05 (três milhões setecentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), sendo: do LOTE 01 R\$ 2.674.048,32 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) e valor estimado do LOTE 02 R\$ 1.120.518,73 (um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos).			
D	EMPREITADA: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço Unitário FORMA DE SELEÇÃO <table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> Lote</td><td><input type="checkbox"/> Global</td><td><input type="checkbox"/> Item</td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/> Lote	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Item
<input checked="" type="checkbox"/> Lote	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Item		
E	LOCAL DE EXECUÇÃO A execução dos serviços será no âmbito do território do Município de Maricá.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	172
Rubrica	

F	UNIDADE RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos
	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	173
Rubrica	

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência - A contratação de empresa de Arquitetura ou Engenharia para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social, contemplando projetos de novas unidades e melhorias em unidades pré-existentes, em atendimento aos Programas Habitacionais de Maricá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. *O Direito à Moradia e a Política Habitacional*

- 2.1.1. O direito à moradia digna é consagrado na Declaração Universal de Direitos Humanos, ratificado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF 1988, art. 6º) e pelo pacto firmado por meio da Agenda 2030, onde o país assume o compromisso de garantir, até o ano de 2030, “o acesso de todos à moradia digna, adequada e a preço acessível”.
- 2.1.2. No entanto, a sociedade brasileira ainda é marcada pela desigualdade social, sendo refletida no processo de urbanização do país, onde uma grande parcela da população sofre com restrições no acesso à moradia digna resultando em espaços segregados, com habitações precárias, desprovidas de infraestrutura adequada, equipamentos e serviços urbanos essenciais, o que compromete sobremaneira a qualidade de vida.
- 2.1.3. Nesse sentido, cabe ao poder público promover ações para assegurar a moradia digna como um direito humano, promovendo segurança e bem estar social.

2.2. *A Política Habitacional em Maricá*

- 2.2.1. O Município de Maricá vem promovendo a Política Habitacional local através de programas e ações efetivas como a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o seu Conselho Gestor, instituídos em 2007 pela Lei n. 2.235/2007 (alterada pela Lei n. 2.598/2015), a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS em 2010, os Programas de Habitação de Interesse Social (Lei n. 2.598.2015); Melhorias Habitacionais (Lei n. 2.810/2018), Locação Social (Lei n. 2.831/2018 alterada pela Lei n. 3.022/2021) e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	174
Rubrica	

Regularização Urbanística e Fundiária - “Endereço Certo” (Lei Complementar n. 145/2006), que têm contribuído para a atuação governamental no enfrentamento dos problemas habitacionais locais.

2.2.2. Todavia, o desafio da Política Habitacional no município tende a se ampliar com o crescimento populacional expressivo - essencialmente urbano, experimentado nas últimas décadas, que, entre 2010 e 2020, apresentou um acréscimo de quase 30%, passando de 127.461 habitantes (IBGE, Censo 2010), para 164.504 habitantes (IBGE, População estimada 2020).

2.2.3. Este cenário tem gerado déficit habitacional e aumento de habitações inadequadas, o que reforça a necessidade do Município de Maricá adotar medidas que tornam-se essenciais para viabilizar o direito à moradia digna à população, bem como atuar de forma estratégica, evitando-se que o agravamento da precariedade habitacional no município, alcance uma escala maior. Nesse sentido, o objeto pretendido - serviço técnico de Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social, visa apoiar a atuação governamental no enfrentamento do déficit habitacional e da precariedade da moradia no âmbito do Município de Maricá.

2.2.4. Assim, ante o exposto, requer seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Arquitetura e/ou Engenharia para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social para novas unidades habitacionais e melhoria em unidades pré-existentes no município de Maricá, garantindo a melhoria das condições de habitabilidade das moradias contempladas e consequentemente uma melhor qualidade de vida para a população.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS

3.1. Esse Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações;
- Decreto Federal 7.892/2013;
- Lei Federal Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	175
Rubrica	

- Decreto Municipal n. 158/2018;
- Decreto Municipal nº 611/2020;
- Demais legislação pertinente ao objeto contratado.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços técnicos, objeto da presente contratação, estão divididos em 02 (dois) lotes de serviços, os quais, de acordo com as características/perfil do projeto e níveis de complexidade, são subdivididos em tipologias, conforme descrito no quadro a seguir.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SERVIÇOS
01. Concepção de Projeto de Melhorias Habitacionais	<u>Projeto de Melhorias de Residência</u> - Edificação tipo residencial de simples e baixa complexidade.
02. Concepção de Projetos de Novas Unidades Habitacionais	<u>Projeto de Edificação Unifamiliar Tipologia I</u> - Edificação Térrea com área construída até 80m ² .
	<u>Projeto de Edificação Unifamiliar Tipologia II</u> - Edificação com 2 pavimentos e área construída até 100m ² .

4.1.1. **O Lote 01 - Concepção de Projetos de Melhorias Habitacionais**, contempla a elaboração de Projetos de Melhorias de Residência objetivando qualificar a construção habitacional de moradias consideradas precárias, na perspectiva de melhorar a qualidade de vida das famílias residentes, tornando-as adequadas ao uso, combatendo a precariedade, a inadequação e as patologias construtivas.

4.1.1.1. Os domicílios objeto Lote 01 serão indicados pela administração, sendo previsto um atendimento de até **1.200** unidades.

4.1.1.2. Os Projetos de Melhorias deverão ser desenvolvidos, conforme os serviços especificados descritos no item **4.2** deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	176
Rubrica	

4.1.1.3. As Planilhas Orçamentárias dos Projetos de Melhorias deverão ter um limite máximo de **R\$32.850,00** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais) por unidade habitacional habilitada, incluindo custos indiretos, que visa viabilizar a execução dos serviços.

4.1.2. **O Lote 02 - Concepção de Projetos de Novas Unidades Habitacionais**, compreende a elaboração de Projetos de Edificação Unifamiliar, divididos em Tipologias I e II, visando apoiar a gestão municipal em ações de produção de novas moradias e redução do déficit habitacional local.

4.1.2.1. Os Projetos de Edificação Unifamiliar - Tipologia I e II, deverão ser concebidos em conformidade com os parâmetros urbanísticos definidos para construção de unidades habitacionais de interesse social do município, observando as seguintes diretrizes:

- I. A concepção de tipologias visa possibilitar a adequação da unidade habitacional às necessidades, interesses e identidade dos futuros moradores, na perspectiva de que as soluções propostas confirmam maior qualidade de vida a estes.
- II. Os Projetos devem ser alocados em terrenos indicados pela Contratante, conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, respeitadose, contudo, o limite de alocação previsto neste Termo de Referência para o serviço que é de 80 unidades habitacionais.
- III. A Contratada deverá promover a adequação dos projetos nos lotes/ loteamentos em função da configuração de cada terreno, podendo adotar conformações habitacionais horizontais, verticais ou misto, ajustados de modo a acomodar o máximo de unidades habitacionais, observando, ainda, o lote mínimo estabelecido para criação unidades habitacionais de interesse social.
- IV. A Contratada deverá contemplar, o mínimo de 10% (dez por cento) de unidades habitacionais adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.2.2. Os Projetos serão de propriedade do município com replicação/reprodução para os programas/projetos habitacionais de interesse social, quantas vezes se fizerem necessárias e/ou interessar ao município.

4.1.2.3. Os quantitativos estimados para este lote de serviços constam na planilha orçamentária - Anexo III deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	177
Rubrica	

4.2. O desenvolvimento dos projetos dos Lotes 01 e 02, perpassa, conforme a necessidade de cada serviço, por estudos, atividades e elaboração de um conjunto documental descritos em 03 (três) etapas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo, a saber:

QUADRO 02 - PRODUTOS LOTE 01

Lote 01 - Concepção de Projetos de Melhorias Habitacionais		
ETAPA	ITEM	PRODUTOS
I. Estudo Preliminar	Estudo Técnico	Estudo Técnico a conter: Programa de necessidades; Relatório de Vistoria Técnica; Relatório Justificativo; Cadastro das edificações; Relatório fotográfico; Outros relatórios necessários para elaboração dos projetos.
	Anteprojeto	Anteprojeto
II. Projeto Básico	Elaboração do Projeto Básico	De acordo com os itens, os Projetos Básicos: Arquitetônico; Estrutural; de Fundações; de Instalações Hidrossanitárias; de Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone; memorial descritivo e de cálculo e especificações
	Legalização do Projeto Básico	Projeto Arquitetônico nos padrões para licenciamento, com as devidas ART ou RRT, Memorial Descritivo e todos os documentos necessários à aprovação.
	Elaboração de Planilha orçamentária - Projeto Básico	Planilhas Orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.
III. Projeto Executivo	Elaboração do Projeto Executivo - Projeto de Melhorias	Projetos: de Arquitetura; Estrutural; de Fundações; de Instalações Hidrossanitárias, de Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone; Memorial descritivo e de cálculo e especificações.
	Elaboração de Planilha Orçamentária - Projeto Executivo	Planilhas Orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

QUADRO 03 - PRODUTOS LOTE 02

Lote 02 - Concepção de Projetos de Novas Unidades Habitacionais		
---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	178
Rubrica	

ETAPA	ITEM	PRODUTOS
I. Estudo Preliminar	Estudo Técnico	Estudo Técnico a conter: Estudo de viabilidade; Relatório fotográfico; Estudo de Impactos Ambientais; Outros relatórios necessários para elaboração dos projetos.
	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	Mapa Planialtimétrico, contemplando o limite do terreno e as curvas de níveis.
	Sondagem do Solo	Relatório de sondagem do solo.
	Anteprojeto	Anteprojeto contemplando perspectivas em 3D, vistas e layouts conceituais.
II. Projeto Básico	Elaboração do Projeto Básico	Projetos Básicos: Arquitetônico; Estrutural; de Fundações; de Instalações Hidrossanitárias; de Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone; de Instalações de Prevenção de Incêndio; de Infraestrutura Urbanas e de Paisagismo (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem Pluvial, e Sistema de Esgotamento Sanitário e Paisagismo.), memorial descritivo e de cálculo e especificações
	Legalização do Projeto Básico	Projeto Arquitetônico nos padrões para licenciamento, com as devidas ART ou RRT, Memorial Descritivo e todos os documentos necessários à aprovação.
	Elaboração de Planilha orçamentária - Projeto Básico	Planilhas Orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.
III. Projeto Executivo	Elaboração do Projeto Executivo	Projetos: Arquitetônico; Estrutural; de Fundações; de Instalações Hidrossanitárias; de Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone; de Instalações de Prevenção de Incêndio; de Infraestrutura Urbanas e de Paisagismo (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem Pluvial, e Sistema de Esgotamento Sanitário e Paisagismo.), memorial descritivo e de cálculo e especificações.
	Elaboração de Planilha Orçamentária - Projeto Executivo	Planilhas Orçamentárias, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	179
Rubrica	

4.2.1. **Etapa I - Estudo Preliminar**, constitui a configuração inicial da solução arquitetônica proposta com base nas análises, estudos técnicos e escolha da solução que melhor, aprovado pela Contratante, dividido em:

4.2.1.1. Estudo Técnico - estudo a ser desenvolvido contendo levantamentos, atividades preliminares e análises, descritos abaixo:

- I. realizar Vistoria Técnica e elaborar o Relatório de Vistoria, contendo todas as informações, inclusive os registros fotográficos da visita/vistoria, de modo a dispor de informações consistentes dentro do processo. Devendo contactar e agendar, antecipadamente, as visitas/vistorias técnica às habitações junto ao responsável do imóvel;
- II. elaborar o Programa de Necessidades, que objetiva levantar as informações necessárias à concepção arquitetônica das edificações, a ser realizada por meio de entrevista específica com o beneficiário final, bem como com a Contratante. A conclusão do Programa de Necessidades deve ser contemplada a participação, análise e aprovação formal do Contratante, sendo diretriz para esta atividade a realização de um levantamento específico das características funcionais de cada ambiente (ocupação, capacidade, movimentos, fluxos e períodos) e dimensões (gabaritos, áreas úteis e construídas);
- III. analisar a viabilidade dos Projetos de Melhorias considerando as principais exigências contidas no Programa de Necessidades, os aspectos legais, técnicos e econômicos e apresentar um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados;
- IV. fazer o cadastramento do imóvel, quando assim for necessário, levantando todos os dados essenciais ao projeto com aferições, medições, registros fotográficos, relatórios e desenhos;
- V. realizar Estudo de Viabilidade dos projetos do Lote 02, considerando os aspectos legais, técnicos e econômicos do empreendimento;
- VI. analisar os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

4.2.1.2. Levantamento Topográfico Planialtimétrico e cadastral das áreas/loteamentos.

4.2.1.3. Sondagem para reconhecimento do solo nas áreas/loteamentos contemplados pelos projetos do Lote 02, contendo o respectivo relatório de sondagem, conforme normas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	180
Rubrica	

- I. A Sondagem será emanada pela Contratante por meio de OS, que indicará a área a ser realizada o serviço e o prazo de execução, conforme a complexidade/particularidades de cada projeto e terreno;
- 4.2.1.4. Elaboração de Anteprojeto, contendo perspectivas em 3D, vistas e layouts conceituais.
- 4.2.1.5. Os Estudos Técnicos dos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues contendo os produtos especificados nos Quadros 02 e 03 deste Termo de Referência.
- 4.2.1.6. Fica a cargo da Contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos/pessoas e demais serviços necessários à execução do Estudo Preliminar.
- 4.2.2. A **Etapa II - Projeto Básico**, contempla os Lotes 01 e 02 e compreende a configuração final da solução arquitetônica proposta, com as exigências contidas no Estudo Preliminar aprovado pela Contratante. Deve demonstrar a viabilidade técnica, possibilitar a definição do método construtivo a ser adotado e prazo de execução do empreendimento, bem como, permitir a avaliação do custo dos serviços, devendo a Contratada contemplar:
- 4.2.2.1. Projeto Básico contendo os Projetos:
- I. Arquitetônico (Planta de Situação, Planta de Implantação, Planta Baixa, Planta de Cobertura, Detalhes que possam influir no valor do orçamento, indicação de Demolir e a Construir, Planta Baixa de layout) e especificação materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos. No caso do Lote 02, os Projetos Arquitetônicos devem abranger as tipologias indicadas no quadro 01, deste Termo de Referência;
 - II. Estrutural (planta baixa com lançamento estrutural, cortes e elevações, quando necessários), especificações de materiais, componentes e sistemas construtivos e memorial de método construtivo e cálculo do dimensionamento;
 - III. de Fundações (locação, características e dimensões dos elementos de fundação), memorial contendo método construtivo e cálculo de dimensionamento;
 - IV. de Instalações Hidrossanitárias (Planta baixa contendo instalações de água, esgoto, águas pluviais e drenagem, prumadas e reservatório, esquema de distribuição vertical, quando necessário), especificação de materiais e componentes e memória de cálculo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	181
Rubrica	

dimensionamento);

- V. de Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone (Planta baixa contendo pontos, circuitos, tubulações e diagrama unifilar quando necessário), especificações e memorial de cálculo;
- VI. de Infraestrutura Urbana e de Paisagismo deverá ser desenvolvida para as áreas externas, quando da adequação dos Projetos Padrão em loteamentos, considerando o estudo topográfico, as questões ambientais e as diretrizes urbanísticas, contemplando a concepção de Projeto de:
- Terraplanagem, especificação de materiais de aterro e memória de cálculo de volume de corte e aterro;
 - Pavimentação especificação de materiais e memória de cálculo;
 - Drenagem Pluvial, especificação de materiais e memória de cálculo;
 - Paisagismo, desenhos, especificações técnicas e memória de cálculo.
- 4.2.2.2. Elaboração de todos os documentos necessários à perfeita caracterização dos Projetos Básico (Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da edificação, dentre outros que couberem).
- 4.2.2.3. Elaboração de Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços.
- 4.2.2.4. Legalização do Projeto Básico, desenvolver todos os procedimentos necessários para os projetos de legalização/aprovação pelo poder público, devendo a Contratada:
- I. garantir todos os desenhos e memorial descritivo necessários para a legalização/aprovação do projeto, de modo a atender o código de obras dentre outras as exigências legais dos órgãos competentes do município de Maricá e normativas.
 - II. o Projeto Básico Arquitetônico e afins deverá esta assinado por responsável técnico devidamente habilitado, quando couber, e em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes;
 - III. viabilizar a aprovação do Projeto de Arquitetura junto aos órgãos competentes,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	182
Rubrica	

contemplando a realização de todos os documentos necessários à aprovação.

IV. Realizar todas as modificações necessárias.

4.2.2.5. Os produtos resultantes desta etapa deverão ser entregues conforme especificado nos Quadros 02 e 03 deste Termo de Referência.

4.2.3. A **Etapa III - Projeto Executivo**, contempla os Lotes 01 e 02, constitui a versão desenvolvida e detalhada dos Projetos Básicos aprovados pela Contratante e/ou conforme solicitação do Contratante. Cabendo as seguintes diretrizes:

4.2.3.1. A concepção de Projeto Executivo deverá conter os Projetos:

- I. Arquitetônico;
- II. Estrutural;
- III. de Fundações;
- IV. de Instalações Hidrossanitárias ;
- V. de Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone;
- VI. de Infraestrutura Urbana e de Paisagismo contemplando a concepção de Projeto de:
 - Terraplanagem;
 - Pavimentação;
 - Drenagem Pluvial;
 - Paisagismo.

4.2.3.2. Elaboração dos projetos a nível Executivo, detalhados, assinado por responsável técnico devidamente habilitado e em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes;

4.2.3.3. Elaborar todos os documentos, detalhados, necessários para a perfeita caracterização dos serviços a serem executadas revisão e complementação dos documentos apresentados na etapa de desenvolvimento do Projeto Básico;

4.2.3.4. Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, quando necessário.

4.2.3.5. Elaborar Planilha Orçamentária, contendo todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, os devidos quantitativos, preços (unitário e total) de material e mão-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	183
Rubrica	

de-obra, composição de custo, preço total, BDI e preço global e Cronograma Físico-Financeiro, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços.

4.2.4. Os produtos resultantes desta etapa deverão ser entregues conforme especificado nos Quadros **02 e 03** deste Termo de Referência.

4.3. A Contratada será responsável pela emissão e fornecimento das devidas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica junto aos órgãos competentes referentes a todos os Projetos e atividades técnicas.

4.4. Todos os projetos, relatórios técnicos, fotográficos e de vistorias técnicas, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, orçamentárias e memórias de cálculo deverão ser concebidos respeitando as normas técnicas aplicáveis e assinados por profissional habilitado.

4.5. A concepção dos produtos/projetos, sejam eles relativos aos projetos de melhorias ou de novas unidades habitacionais, devem seguir as diretrizes/recomendações contidas neste TR, contemplando, ainda:

- I. processo de elaboração/desenvolvimento de forma dialogada, devendo ser realizadas reuniões de apresentação, aprovação dos projetos junto à Secretaria de Habitação e Assentamento Humano e/ou beneficiário, quando couber, com elaboração de ata de aprovação e recursos apresentação (plantas, cortes, dentre outros) que melhor represente a visualização e compreensão dos projetos, podendo ser requisitadas pela Secretaria.
- II. sistemas construtivos e soluções técnicas que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes da edificação, atentando-se para a minimização dos custos de operação, manutenção e conservação das instalações;
- III. projeções de ambientes considerando as condições de habitabilidade, organização e dimensões compatíveis com as necessidades humana, conforme norma técnica;
- IV. projeções de unidades adaptadas às condições de acessibilidade de portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida, conforme norma técnica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	184
Rubrica	

- V. critérios de segurança que proporcionem estabilidade estrutural e de instalações, eliminando a exposição a riscos por falta e/ou inadequação de supra e infra estrutura, elementos de cobertura, instalação, condições de acessibilidade, dentre outros;
- VI. medidas que garantam a salubridade dos ambientes, proporcionando, ventilação, iluminação, condições sanitárias, e espaços internos adequados e suficientes;
- VII. soluções alternativas para esgotamento sanitário nos lotes/loteamento que não possuam sistema de coleta de esgotamento sanitário convencional, que sejam dimensionados e/ou fabricados em conformidade com as normas técnicas e órgãos vigentes.
- 4.6. A Contratada deverá iniciar as atividades referentes à estes Grupos de Serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de Serviço - OS emanada pela Contratante. A OS indicará o prazo de execução de serviço, conforme os limites especificados no quadro e o grau de complexidade/particularidades de cada etapa.

QUADRO 04 - PRAZO

FASE	PRAZO (dias)/ Unidade Habitacional		
	Estudo Preliminar	Projeto Básico	Projeto Executivo
Execução	20	15	15
De Aprovação pela Contratante	10	10	10
De Modificação	3		5

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em escritório da Contratada ou conforme as necessidades/interesse da Contratante e alinhada junto à Contratada, no âmbito da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos do Município de Maricá, sendo previamente justificado e autorizado pelo gestor competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	185
Rubrica	

5.2. As atividades deverão contemplar imóveis e áreas abrangidos pela Política Habitacional Municipal, no município de Maricá, conforme necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assentamentos Humanos.

6. DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. *Dos Recursos Humanos*

6.1.1. Caberá à Contratada a admissão do quadro técnico necessários ao desempenho do objeto deste Termo de Referência, correndo às expensas da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas e securitários, bem como outros decorrentes das exigências das leis trabalhistas.

6.1.2. A equipe técnica deverá ser composta por arquiteto(s), engenheiro(s), dentre outros perfis profissionais pertinentes à execução dos serviços, em número suficiente para o cumprimento das metas da contratação.

6.1.3. A Contratada deverá adotar providências para manter o quadro técnico necessário à execução do serviço de forma contínua, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e normatizações legais em caso de interrupção do serviço.

6.2. *Dos Recursos Materiais*

2.3.1. A contratada deverá garantir e disponibilizar todos os recursos/equipamentos/materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, atendendo à finalidade a que se propõem, observadas as normatizações legais quanto aos requisitos técnicos e qualidade, bem como as especificações e particularidades de cada serviço.

2.3.2. Os recursos materiais necessários ao desenvolvimento/execução das atividades/trabalhos previstos neste TR, essenciais à todos os Serviços abrangidos nesta Contratação, devem englobar minimamente:

- I. disponibilização de espaço, equipamentos, máquinas, materiais e programas/*softwares*, em condições/qualidade adequadas, conforme as necessidades de cada Lote de Serviços. No



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	186
Rubrica	

caso do Lote **02** deste Termo de Referência, a Contratada deverá garantir, ainda, a mobilização e desmobilização de equipamentos/pessoas quando da realização dos Estudos Topográficos e Sondagem.

- II. meios para viabilizar a locomoção/deslocamento de pessoal para execução dos serviços pelo período de vigência de contrato, em especial a realização dos trabalhos em campo/visitas técnicas.

7. PLANO DE TRABALHO (PT), RELATÓRIOS PERIÓDICOS (RP) E REUNIÕES

- 7.1. O Plano de Trabalho compreende um documento detalhado, a ser apresentado pela contratada quando da assinatura do contrato, que deverá conter, minimamente, os seguintes elementos: (I) planejamento dos trabalhos, contendo as etapas de trabalho, conforme ordens de serviço; (II) o detalhamento das atividades; (III) a descrição geral das metodologias a serem empregadas no desenvolvimento dos trabalhos e, (IV) a forma de interligação das atividades propostas. O PT deverá ser revisto trimestralmente.
- 7.2. Os Relatórios Periódicos deverão ser disponibilizados pela Contratada. Trata-se de relatórios gerenciais impressos, que devem ser assinados e entregues à Contratante em meio impresso, bem como em mídia digital editável. Deverão ser apresentados mensalmente de forma analítica e propositiva com representação em gráficos e quadros das atividades desenvolvidas.
- 7.3. Deverá ser apresentado um relatório anual demonstrando a execução completa do contrato.
- 7.4. Durante o período de execução dos serviços, a Contratada deverá participar de reuniões de apresentação, aprovação dos projetos e exposição dos relatórios junto à Secretaria de Habitação e Assentamento Humano e/ou beneficiário, ou ainda, conforme conveniência da Contratante.
- 7.5. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata elaborada pela Contratada, e disponibilizada a todos os participantes da reunião no máximo no 3º (terceiro) dia útil após a reunião via email.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	187
Rubrica	

- 7.6. A equipe técnica da Contratante, representada pelo executor do contrato, terá prazo de análise de 05 (cinco) dias úteis para o plano de trabalho e 10 (dez) dias úteis para os demais relatórios, após o recebimento.
- 7.7. A Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos concederá à Contratada prazo para correções conforme quadro 04, podendo ser prorrogado, conforme o caso e a devida justificativa e aprovação da Contratante.
- 7.8. Qualquer correção necessária além desse prazo será considerada atraso de entrega do relatório, sujeito às penalidades legais e contratuais.
- 7.9. Os relatórios devem ser entregues para análise em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em meio digital ou conforme solicitação da equipe de acompanhamento. Ao final do trabalho aprovado, se ocorrer retificação deverá ser encaminhada no mesmo formato.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 8.1. A Contratação é dividida em dois Lotes, sendo o valor estimado do LOTE 01 R\$ **2.674.048,32** (dois milhões, seiscientos e setenta e quatro mil, quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) e valor estimado do LOTE 02 R\$ **1.120.518,73** (um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos), e considerar-se-á totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

9. BASE ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Orçamento acostado ao presente Termo de Referência apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo Catálogo das Tabelas EMOP, SINAPI E SCO, com parâmetro de referência de julho de 2021 e incidência de BDI, no LOTE 1 no percentual de 18% (dezoito por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	188
Rubrica	

cento) e 10% (dez por cento) de BDI diferenciado e no LOTE 2 no percentual de 22% (vinte e dois por cento) e 13% (treze por cento) de BDI diferenciado, nos termos do previsto pelo art. 40 § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

10. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

10.1. Será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) tendo como marco inicial a data da proposta.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O presente procedimento licitatório será na modalidade Concorrência, pelo Critério de julgamento Menor Preço por lote.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 5194/66 e Resolução nº 1025/2009, do CONFEA, os licitantes deverão apresentar:

12.1.1. Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante.

12.1.2. A qualificação técnico-operacional envolve a comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.1.3. Admite-se, a fins de comprovação técnico-operacional:

- I. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica, expedidos(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já desempenhou atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, nas proporções mínimas estabelecidas como parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	189
Rubrica	

12.1.4. A qualificação técnico-profissional refere-se à qualificação dos profissionais que integram os quadros da sociedade empresarial que executarão o objeto licitado.

I. Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor de acervo técnico estabelecido no edital que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa podendo ser através de vínculo trabalhista, contratual ou societário, sem, necessariamente, possuir liame com o quadro permanente da empresa licitante.

12.1.5. Admite-se, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional:

- I. Um ou mais atestado(s) e/ou certidão (ões) de acervo técnico ou de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais.
 - II. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
 - III. Será aceito o somatório de atestados e/ou certidões de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, desde que expedidos em nome do mesmo profissional.
13. Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, a proporção dos quantitativos ora licitados, abaixo:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Projeto arquitetônico	1000m ²

14. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. As pessoas jurídicas para participar da licitação deverão atender às exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	190
Rubrica	

14.2. Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com o objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- 14.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 14.2.2. Com falência decretada salvo em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- 14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 14.2.4. Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- 14.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- 14.2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações

14.3. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- 14.3.1. Admitir-se-á a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, II, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. As pessoas jurídicas para participar da licitação deverão atender às exigências, a fim de avaliação da regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação:

- 15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 15.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	191
Rubrica	

- 15.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.454, de 1º de maio de 1943.

16. PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1. A proposta comercial deverá ser apresentada separadamente para cada lote, em uma única via, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 16.2. A proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a razão social da empresa.
- 16.3. Demonstrativo detalhado da composição dos valores ofertados na Proposta Comercial.
- 16.4. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, parafiscais e demais encargos previdenciários, trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.
- 16.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 16.6. É vedado inserir quaisquer informações complementares na proposta comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação.
- 16.7. Para o julgamento das propostas, a Comissão Licitante poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 16.8. Será desclassificada a proposta que:
- 16.8.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	192
Rubrica	

- 16.8.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do Edital;
- 16.8.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 16.8.4. Apresentar valor global e/ou unitários superiores aos valores orçados;
- 16.8.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 16.8.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 16.9. Nessa situação, será convocado o licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 16.10. Também será desclassificada a proposta que:
- 16.10.1. Não apresentar tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas;
- 16.10.2. Apresentar, na composição de seus preços:
- I. Taxa de Encargos Sociais inverossímil ou incompatível com o indicado;
 - II. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - III. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a convocação descrita no Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	193
Rubrica	

- IV. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. No caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nos quadros abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
- 17.2.1. Não causam prejuízo à Administração;
- 17.2.2. A Contratada após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a Contratada corrigirá seu procedimento;
- 17.2.3. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes;
- 17.2.4. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;
- 17.2.5. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à Contratante e as circunstâncias no caso concreto;
- 17.2.6. Por fim, A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	194
Rubrica	

17.3. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas no quadro 05, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critério o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados no quadro.

17.4. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

QUADRO 05 - INFRAÇÕES E MULTAS

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 15% (quinze por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 10% (dez por cento)

Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nos quadros a seguir:

QUADRO 06 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	195
Rubrica	

Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo Contratante, que notificará A Contratada dos registros.

QUADRO 07 - INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do Contratante.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante	5
4	Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do Contratante	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
12	Deixar de manter nas dependências do Contratante, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	196
Rubrica	

15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Contratante e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
24	Houver recusa da Contratada na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS	5
25	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização	5
26	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização	5
27	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida	5

18. EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. Os serviços serão prestados a partir da assinatura do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Serviços (OS). A Contratada deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da “Ordem de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	197
Rubrica	

Serviço”, emitido pela Contratante. Em seguida deverá apresentar-se na sede da Contratante, representado pelo Engenheiro/Arquiteto indicado na proposta como Coordenador ou Responsável Técnico, de modo a tomar conhecimento das normas estabelecidas, e demais condições exigidas.

- 18.2. Cada solicitação de serviço deverá ser feita através da Ordem de Serviço, que conterà a caracterização do serviço solicitado em quantidade e especificidade, o cronograma de execução dos serviços e a respectiva estimativa orçamentária, observados os preços unitários definidos na Planilha de Preços, documento integrante do Contrato.
- 18.3. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Contratante, chancelada pelo Secretário Municipal, ou seu preposto designado.
- 18.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93. Que serão responsáveis por atestar todos os projetos, orçamentos e relatórios recebidos.
- 18.5. Promover o início dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência em até no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que somente poderá ser estendido mediante prévia autorização da Contratante, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.
- 18.6. Toda e qualquer comunicação entre a Contratada e a Contratante, deverá ser realizada através de profissional designado pela Contratada, que responderá à FISCALIZAÇÃO designada pela Contratante. Não será permitido o gerenciamento direto da Contratante e/ou dos BENEFICIADOS aos profissionais da Contratada, constituindo-se falta grave a permissão pela Contratada a ocorrência deste fato, mesmo que por solicitação da fiscalização designada pela Contratante.
- 18.7. ***Da entrega***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	198
Rubrica	

- 18.7.1. A Contratada deverá entregar todos os produtos relacionados nos quadros **02 e 03**, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e a normativas vigentes, em formato impresso, com as devidas assinaturas dos responsáveis e arquivos digitais (por email e em pen-drive), juntamente com os registros de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva nota fiscal, na sede da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, em até 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo destinado à execução de cada etapa, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução do mesmo, os quais serão submetidos à análise/aprovação da Contratante.
- 18.7.2. Todos os documentos e produtos impressos deverão ser entregues assinados pelos responsáveis.
- 18.7.3. O documento de entrega dos produtos, inclusive em meio digital, a ser definido pela Secretaria de Habitação de Assentamentos Humanos, deve conter um índice com a relação de arquivos/documentos neles apresentados.
- 18.7.4. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em formatos/software de uso comum, sendo vedada a entrega de arquivos compactados, devendo contemplar os seguintes formatos:
- 18.7.5. Os arquivos textuais - Relatórios, Atas, etc, devem ser apresentados em formato pdf.
- 18.7.6. Bancos de dados, planilhas, projetos e desenhos técnicos devem ser apresentados em formato editável.
- 18.7.7. Os projetos e desenhos técnicos devem, ainda:
- 18.7.8. Serem plotados utilizando os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A0 como máximo e A4 como mínimo, para evitar problemas de manuseio e arquivamento;
- 18.7.9. A escala utilizada nos projetos deve estar de acordo com o determinado pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	199
Rubrica	

Contratada, de acordo com o porte, podem ser utilizadas escalas menores, com ampliações setoriais;

- 18.7.10. A versão em meio digital deve constar em formato editável (dwg ou similar);
- 18.7.11. Constar a devida identificação e assinatura do(s) autor(es) e respectiva ART ou RRT.
- 18.7.12. Toda documentação (relatórios textuais e fotográficos, atas, planilhas, bancos de dados, projetos, desenhos técnicos, mapas, etc.) constante nos arquivos digitais deverão seguir a mesma organização/estrutura do exemplar impresso.
- 18.7.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 18.8. **Do recebimento**
- 18.8.1. Ao final de cada período, constatado o atendimento de todos os itens contratados, será feito, nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento em duas etapas subsequentes:
- 18.8.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;
- 18.8.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e recuos empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 18.8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	200
Rubrica	

- 18.8.5. Em caso de aprovação parcial ou rejeição integral dos serviços prestados, estes deverão ser revistos/ajustados pela Contratada, sem ônus à Contratante, devendo ser apresentados (em formato igual ao indicado no item anterior), num prazo máximo de 5 (cinco) dias ou conforme adequação com a Contratante, para uma nova apreciação por parte da Contratante.
- 18.8.6. Caso a Contratada não promova o ajuste ou permaneça a rejeição dos serviços/produtos, poderá acarretar em glosa no pagamento, aplicação de sanções e penalidades previstas em lei e no presente instrumento.
- 18.8.7. A Contratada deverá garantir a veracidade de todas as informações/documentações por ela prestadas, sob a pena de responder criminalmente pelos seus atos.

19. FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo da Secretaria executora do contrato.
- 19.2. Realizar-se-á o pagamento dos valores referente à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo VII, do Decreto Municipal nº 158, de 21 de maio de 2018, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 19.3. O **pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada,** nos moldes do Decreto Municipal nº 158/2018, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	201
Rubrica	

serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

- 19.5. Verificando erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.
- 19.6. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

20. GARANTIA

- 20.1. A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de **3% (três por cento) do valor de cada contrato**, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art.56, da Lei nº 8.666/93.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Prestar os serviços com estrita observância das melhores soluções técnicas, das disposições contratuais e diretrizes da Habitação, e demais normas técnicas pertinentes, bem como das legislações federais, estaduais e municipais e de quaisquer ordens ou determinações do Poder Público e concessionárias de serviços públicos.
- 21.2. Zelar para que seus prepostos obedeçam às normas disciplinares e administrativas quando em trânsito pelas dependências da Prefeitura Municipal de Maricá (PMM).
- 21.3. Responsabilizar-se técnica, civil e criminalmente pela execução dos serviços e informações produzidas que embasem decisões da PMM, na forma da legislação em vigor, e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, do CAU, devidamente recolhidos, relativa aos serviços técnicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	202
Rubrica	

de sua responsabilidade, referente ao gerenciamento por parte dos Engenheiros/Arquitetos da Contratada, bem como do Engenheiro/Arquiteto da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (designado para ser responsável pela FISCALIZAÇÃO deste contrato).

- 21.4. Responder exclusivamente quanto à falta de qualidade dos serviços implementados respondendo civil, administrativa e criminalmente por qualquer passivo apurado.
- 21.5. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o objeto contratual.
- 21.6. Prover todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados.
- 21.7. Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços, relativos ao objeto contratual.
- 21.8. Comunicar imediatamente à Habitação, quando da constatação de desconformidades com os projetos, documentos, prazos dos serviços, bem como, quando constatada impossibilidade em desenvolver os serviços, ou qualquer interferência que possa prejudicar os prazos de entrega pré estabelecidos e os cronogramas aprovados.
- 21.9. Propor solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.
- 21.10. Readequar, a pedido da Secretaria de Habitação e tempestivamente, a sua equipe técnica quando o desempenho de suas atividades não atender ao definido em contrato, mantendo o atendimento das mesmas condições de qualificação técnica exigidas no edital.
- 21.11. Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressa e previamente autorizados pela Secretaria de Habitação.
- 21.12. Realizar integralmente os serviços, refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados com erros ou imperfeições técnicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	203
Rubrica	

- 21.13. Quando das diligências dos profissionais da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos será solicitada a presença de profissionais da Contratada.
- 21.14. Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos trabalhos, dos serviços e relatórios especificados, sejam intermediários ou finais, serão de direito e propriedade exclusiva da PMM, não sendo permitida à Contratada a cessão, retenção, venda ou empréstimo dos mesmos.
- 21.15. Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Maricá, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 21.16. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento à sua equipe dos equipamentos de proteção individuais necessários e adequados à prestação dos serviços nos termos da NR-06.
- 21.17. A Contratada deverá confeccionar crachás com fotografia para uso da equipe técnica.
- 21.18. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Nomear, formalmente seu(s) preposto(s) para fiscalizar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.
- 22.2. Fornecer à Contratada, sem ônus para esta, toda a documentação em meio digital, pertinente e de interesse para realização dos serviços previstos, ou que venham a ser desenvolvidos.
- 22.3. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada, supervisionando o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades sobre os mesmos.
- 22.4. Credenciar e descredenciar formalmente o pessoal técnico da Contratada junto às suas áreas internas e demais entidades ligadas aos serviços contratados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	204
Rubrica	

- 22.5. Responsabilizar-se pela gestão técnica e operacional dos serviços, sendo de sua competência a programação, fiscalização, supervisão e controle das atividades, verificando e atestando os serviços executados, atestando a nota fiscal no valor global apresentado pela Contratada.
- 22.6. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato.
- 22.7. Manifestar-se por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados.

23. APROVAÇÃO

- 23.1. Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, e os dispositivos legais pertinentes, visando propiciar a maior competitividade possível, respeitando as recomendações dos órgãos reguladores.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Maricá-RJ, 06 de maio 2022.

Victor Maia
Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	205
Rubrica	

B – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº DE UNIDADES = 1.200,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LOTE 01					
ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.0			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		
1.1	SCO	AD 40.05.0104	DESENHISTA A (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	4.224,00	H
	Aplicação	Quant. (un)	x Carga horária (h)	x Meses (un)	= Tota (h)
		2,00	x 176,00	x 12	= 4.224,00
1.2	SCO	AD 40.05.0086	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	8.448,00	H
	Aplicação	Quant. (un)	x Carga horária (h)	x Meses (un)	= Tota (h)
		4,00	x 176,00	x 12	= 8.448,00
1.3	SCO	AD 40.05.0122	ENGENHEIRO, ARQUITETO OU GEOLOGO JR (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	14.784,00	H
	Aplicação	Quant. (un)	x Carga horária (h)	x Meses (un)	= Tota (h)
	Arquiteto	2,00	x 154,00	x 12	= 3.696,00
	Engenheiro civil	2,00	x 154,00	x 12	= 3.696,00
	Engenheiro Eletricista	1,00	x 154,00	x 12	= 1.848,00
	Engenheiro Sanitarista	1,00	x 154,00	x 12	= 1.848,00
	Orçamentista	2,00	x 154,00	x 12	= 3.696,00
					14.784,00
1.4	SCO	AD 40.05.0128	ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	2.112,00	H
	Aplicação	Quant. (un)	x Carga horária (h)	x Meses (un)	= Tota (h)
	Arquiteto	1,00	x 88,00	x 12	= 1.056,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	206
Rubrica	

			Engenheiro civil	1,00	x	88,00	x	12	=	1.056,00	
										2.112,00	
1.5	SCO	AD 15.15.0750	VEÍCULO DE SERVIÇO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, SEGURO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. CUSTO MENSAL.							48,00	UN.MÊS
	Aplicação		Quant. (un)	x	Meses (un)					Tota (u.mês)	
			4,00	x	12					48,00	
Observações:											

DATA BASE: EMOP / SCO / SINAPI - JULHO/2021 (ONERADA)
PRAZO: 12 MESES

Nº DE UNIDADES = 80,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LOTE 02					
ITEM	TABELAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.0		CAT. 01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		
1.1	EMOP	01.003.000 3-0	SONDAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 6",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	358,40	M
			Quantidade de Furos (un)	x	Profundi- dade estimada (m)
			8,00	x	5,60
				=	44,80
			Subtotal (m)	x	Quant. (un)
					Tota 1 (m)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	207
Rubrica	

$$\begin{array}{r}
 44,80 \quad 8 = \frac{358,}{40} \\
 \underline{\quad\quad} \\
 358, \\
 40
 \end{array}$$

Obs.: I-Segundo a NBR 8036/1983, acima de 2.400m² o número de sondagens deve ser fixado de acordo com o plano particular.

II-Adotada a fórmula $z=3.(NP)^{0,7}$ de profundidade estimada e acrescido 15%.

III-Foi considerada a quantidade de 8 terrenos.

1.2	EMOP	01.008.005 0-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO.COM TRANSPORTE ATE 50KM	8,00	UN														
		Aplicação	Quantidade (un) 8,00	Obs.: Foi considerada a quantidade de mobilização/desmobilização em 8 terrenos.															
1.3	EMOP	01.016.020 9-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIAO ACIDENTADA,VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE.CUSTO PARAAREA ATE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)	8,00	UN														
			Quantidade (un) 8,00	Obs.: Foi considerada a quantidade de 8 terrenos.															
1.4	SCO	AD 40.05.0104	DESENHISTA A (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	880,00	H														
		Aplicação	<table border="0"> <tr> <td>Quant. (un)</td> <td>x</td> <td>Carga horária (h)</td> <td>x</td> <td>Mese (un)</td> <td>=</td> <td>Tota (h)</td> </tr> <tr> <td>1,00</td> <td>x</td> <td>110,00</td> <td>x</td> <td>8</td> <td>=</td> <td>880,00</td> </tr> </table>	Quant. (un)	x	Carga horária (h)	x	Mese (un)	=	Tota (h)	1,00	x	110,00	x	8	=	880,00		
Quant. (un)	x	Carga horária (h)	x	Mese (un)	=	Tota (h)													
1,00	x	110,00	x	8	=	880,00													
1.5	SCO	AD 40.05.0086	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	2.640,00	H														
		Aplicação	<table border="0"> <tr> <td>Quant. (un)</td> <td>x</td> <td>Carga horária (h)</td> <td>x</td> <td>Mese (un)</td> <td>=</td> <td>Tota (h)</td> </tr> <tr> <td>2,00</td> <td>x</td> <td>110,00</td> <td>x</td> <td>12</td> <td>=</td> <td>2.640,00</td> </tr> </table>	Quant. (un)	x	Carga horária (h)	x	Mese (un)	=	Tota (h)	2,00	x	110,00	x	12	=	2.640,00		
Quant. (un)	x	Carga horária (h)	x	Mese (un)	=	Tota (h)													
2,00	x	110,00	x	12	=	2.640,00													
1.6	SCO	AD 40.05.0122	ENGENHEIRO, ARQUITETO OU GEÓLOGO JR (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).	4.224,00	H														
		Aplicação	<table border="0"> <tr> <td>Quant. (un)</td> <td>x</td> <td>Carga horária (h)</td> <td>x</td> <td>Mese (un)</td> <td>=</td> <td>Tota (h)</td> </tr> <tr> <td>1,00</td> <td>x</td> <td>88,00</td> <td>x</td> <td>12</td> <td>=</td> <td></td> </tr> </table>	Quant. (un)	x	Carga horária (h)	x	Mese (un)	=	Tota (h)	1,00	x	88,00	x	12	=			
Quant. (un)	x	Carga horária (h)	x	Mese (un)	=	Tota (h)													
1,00	x	88,00	x	12	=														



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	208
Rubrica	

						1.056,00				
						=				
		Engenheiro civil	1,00	x	88,00	x	12	1.056,00		
						=				
		Engenheiro Eletricista	1,00	x	88,00	x	8	704,00		
						=				
		Engenheiro Sanitarista	1,00	x	88,00	x	8	704,00		
		Orçamentista	1,00	x	88,00	x	8	704,00		
						=				
								<u>704,00</u>		
								4.224,00		
1.7	SCO	AD 40.05.0128	ENGENHEIRO OU ARQUITETO, COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS (INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS).						1.056,00	H
		Aplicação	Quant. (un)	x	Carga horária (h)	x	Meses (un)	Tota (h)		
		Arquiteto	1,00	x	44,00	x	12	= 528,00		
		Civil	1,00	x	44,00	x	12	= 528,00		
								1.056,00		
1.8	SCO	AD 15.15.0750	VEÍCULO DE SERVIÇO, MOTOR 1.0, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL, SEGURO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA. CUSTO MENSAL.						24,00	UN.MÊS
		Aplicação	Quant. (un)	x	Meses (un)			Tota (h)		
			2,00	x	12			= 24,00		
Observações:										



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	209
Rubrica	

C – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
01	CAT. 01 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 3.794.567,05	100,0000%
02	CAT. 02 - CANTEIRO DE OBRAS	R\$ -	0,0000%
03	CAT. 03 - MOVIMENTOS	R\$ -	0,0000%
04	CAT. 04 - TRANSPORTES	R\$ -	0,0000%
05	CAT. 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	0,0000%
08	CAT. 08 - BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,0000%
09	CAT. 09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,0000%
11	CAT. 11 - ESTRUTURAS	R\$ -	0,0000%
12	CAT. 12 - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	0,0000%
13	CAT. 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ -	0,0000%
14	CAT. 14 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ -	0,0000%
15	CAT. 15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ -	0,0000%
16	CAT. 16 - COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ -	0,0000%
17	CAT. 17 - PINTURAS	R\$ -	0,0000%
18	CAT. 18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$ -	0,0000%
19	CAT. 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	0,0000%
21	CAT. 21 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ -	0,0000%
TOTAL COM BDI		R\$ 3.794.567,05	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	210
Rubrica	

MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
12,00%	R\$ 455.348,05	8,00%	R\$ 303.565,36	8,00%	R\$ 303.565,36
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	211
Rubrica	

MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
8,00%	R\$ 303.565,36	8,00%	R\$ 303.565,36	8,00%	R\$ 303.565,36
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	212
Rubrica	

MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
8,00%	R\$ 303.565,36	8,00%	R\$ 303.565,36	8,00%	R\$ 303.565,36
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	213
Rubrica	

MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
%	% AC	%	% AC	%	% AC
8,00%	R\$ 303.565,36	8,00%	R\$ 303.565,36	8,00%	R\$ 303.565,36
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	214
Rubrica	

D – DEMONSTRATIVO BDI

DEMONSTRATIVO DA DETALHADO DO BDI

CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES OU SIMILARES

1. TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS INDIRETAS, EXETO TRIBUTOS E DESPESAS FINANCEIRAS		
TIPO :	ALÍQUOTA (%)	
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,50
G - GARANTIA	0,35	0,50
S - SEGURO	0,35	0,50
R - RISCOS	0,90	0,95
X =	4,60	6,45
2. TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
TIPO :	ALÍQUOTA (%)	
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,50	1,20
Y =	0,50	1,20
3. TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
TIPO :	ALÍQUOTA (%)	
LB - LUCRO BRUTO	4,50	6,00
Z =	4,50	6,00
4. TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)		
TIPO :	ALÍQUOTA (%)	
I.1 - ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	3,00	3,00
I.2 - COFINS (CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL) - FEDERAL	3,00	3,00
I.3 - PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL)	0,65	0,65
I.4 - INSS (DESONERAÇÃO)		
I =	6,65	6,65
B.D.I. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS		
B.D.I. =	18,00%	22,00%

BDI CONVENCIONAL

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + I) - 1}{1} \times 100$$

Fonte: Boletim mensal de custos - 13ª Edição - Julho/2021 - EMOP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	215
Rubrica	

DEMONSTRATIVO DA DETALHADO DO BDI
CUSTO ADMINISTRATIVO MENOR

1. TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS INDIRETAS, EXCETO TRIBUTOS E DESPESAS FINANCEIRAS		
TIPO :	ALIQUOTA (%)	
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,00	2,50
G - GARANTIA	0,15	0,25
S - SEGURO	0,15	0,25
R - RISCOS	0,55	0,56
X =	1,85	3,56
2. TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
TIPO :	ALIQUOTA (%)	
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	0,85
Y =	0,85	0,85
3. TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
TIPO :	ALIQUOTA (%)	
LB - LUCRO BRUTO	3,00	4,00
Z =	3,00	4,00
4. TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)		
TIPO :	ALIQUOTA (%)	
I.1 - ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	0,00	0,00
I.2 - COFINS (CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL) - FEDERAL	3,00	3,00
I.3 - PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL)	0,65	0,65
I.4 - INSS (DESONERAÇÃO)		
I =	3,65	3,65
B.D.I. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS		
B.D.I. =	10,00%	13,00%

BDI DIFERENCIADO

Fórmula proposta:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1 \times 100}{(1 - I)}$$

Fonte: Boletim mensal de custos - 13ª Edição - Julho/2021 - EMOP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	216
Rubrica	

D - PLANTAS

(Remetidas por e-mail ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	217
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE** _____, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, MARICÁ, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** nº _____ e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____ / _____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

ÍNDICE	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de ____ (____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias) O período para seu recebimento definitivo será de ____ (____ dias) **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de ____ (____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 _____ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o **MUNICÍPIO** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	218
Rubrica	

encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual "EPI" necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **RS** _____, passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, adotando-se o Índice **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA:** **Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo sexto.** A CONTRATADA deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A CONTRATADA deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas na caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	219
Rubrica	

nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente acompanhada do "as built"; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da CONTRATADA. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o MUNICÍPIO não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ____% (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro. Itens simples ou compostos que não estejam previstos** originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Obras apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS
HUMANOS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14190/2021
Data do Início	21/12/2021
Folha	220
Rubrica	

presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único.** Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do MUNICÍPIO, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo MUNICÍPIO. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao MUNICÍPIO, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o MUNICÍPIO exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato devera seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –